



Balneário
PIÇARRAS

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 83.102.335/0001-48

PORTARIA N.º 481/2010

Retifica a PORTARIA nº 219/2007 de 23 de março de 2007

1º Em cumprimento a determinação do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina TCE/SC, **Processo nº SPE-07/00338896** itens 4.1 a 4.4 e Ofício nº 7.911/2010 de 13 de julho de 2010, passa à seguinte redação:

“PORTARIA N.º 219/2007

LEONEL JOSÉ MARTINS, Prefeito Municipal de Balneário Piçarras, no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe concede o artigo 89, inciso VII e IX, da Lei Orgânica Municipal, *embasado no artigo 40, § 1º, III, “b” da Constituição Federal, com redação dada pela EC 20/98*, e em atendimento do que consta do Processo de Aposentadoria nº 053/2006-DP, de 17 de outubro de 2006, **RESOLVE**, deferir o pedido de **APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA**, importando na proporção de 56,30% (cinquenta e seis vírgula trinta por cento), com proventos no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), equivalente ao Piso Salarial Único do Município, *reajustável pelo mesmo índice do Regime Geral de Previdência Social (RGPS)*, constante do Parecer nº 040/2007-PROJUR, cópia integrante desta portaria, a servidora do Quadro de Pessoal do Poder Executivo do Município de Balneário Piçarras, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais – Nível E, **ELVIRA MARIA SCHLICHTING**, brasileira, casada, maior, matrícula nº 266, C.I. nº 4/R-3.056.493-SSP-SC, CPF nº 584.607.059-00, até então lotada na Secretaria Municipal de Educação e Desporto. O custeio do presente ato se dá, no que couber, pela Lei Complementar nº 038/01, de 17 de outubro de 2001. Produzindo seus efeitos a partir de 26 de março de 2007.

REGISTRE-SE
CIENTIFIQUE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRA-SE

Balneário Piçarras (SC), 23 de março de 2007.”

2º Os efeitos desta Portaria retroagem a 23 de março de 2007.